



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01 /2016 - DESENVOLVIMENTO DAS UNIVERSIDADES
PÚBLICAS BRASILEIRAS, PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NA
MODALIDADE PRODUTO**

1. Título do Projeto:

CNE/UNESCO – 914BRZ1042.3 - *“O fortalecimento do papel institucional do Conselho Nacional de Educação no processo de elaboração, aperfeiçoamento e acompanhamento das políticas públicas de educação básica e superior em todas as etapas e modalidades de educação e ensino.”*

Unidade Responsável

Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação

2. Enquadramento da contratação no Projeto

RESULTADO 2 – Promoção de estudos e debates no Conselho Nacional de Educação para revisão de normas, e a proposição de reflexões que facilitem a indução de política educacionais em todas as etapas e modalidades de educação e ensino.

Atividade 2.1 – Realização de estudos visando subsidiar as discussões e debates sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais, com vistas a propor ratificações e/ou adendos necessários ao pleno cumprimento de seus objetivos, nos termos da Lei nº 9.131/1995.

3. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para subsidiar a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, (CES/CNE), na elaboração de estudos analíticos sobre o desenvolvimento das políticas públicas de expansão, no âmbito das ações e perspectivas das Universidades públicas brasileiras.

4. Justificativa

O Conselho Nacional de Educação (CNE), no exercício de suas funções e responsabilidades com a Política Nacional de Educação e assessoramento ao Ministério da Educação (MEC), necessita estar continuamente informado sobre o cumprimento das orientações e normas emanadas pela legislação educacional brasileira, identificando medidas necessárias à adequação de seus atos para atender aos avanços e modernização da Educação Brasileira, avaliando os impactos destes atos na Sociedade.

O Conselho organiza-se internamente em Câmaras de Educação Básica (CEB) e de Educação Superior (CES) e no Conselho Pleno (CP).

É, hoje, consenso entre cientistas, governos e empresários que a Universidade é componente essencial para o desenvolvimento tecnológico, econômico e sustentável das nações. Há uma correlação inequívoca entre a qualidade do Sistema Universitário e a qualidade de vida dos cidadãos de um país. Esta é a razão para o enorme esforço econômico e político que vêm fazendo países do Oriente, tais como China, Coréia do Sul, Singapura, Taiwan, etc., em prol da melhoria de qualidade e da expansão de seus sistemas universitários.

A Universidade pública brasileira é reconhecidamente heterogênea em relação ao desempenho. Embora, em geral, sejam conhecidas, em seu conjunto, como padrão elevado de qualidade frente ao conjunto das Instituições de Ensino Superior - IES nacionais, a Universidade Pública Brasileira é também conhecida por uma convergência de fatores pouco elogiáveis, dentre os quais se destacam excessos burocráticos, corporativismo, diluição de autoridade e de responsabilidades, consequências inequívocas da tradição funcional da administração direta.

Do ponto de vista da repercussão internacional, a Universidade pública brasileira tinha poucas representantes no ranking do Times High Education (THE), na prestigiosa lista do top 200. A USP, 158ª colocada em 2012, ficou na faixa entre as posições 226 e 250 em 2013. A Unicamp, que em 2012 estava posicionada em 251-275 no ranking, caiu para o grupo das 301-350 melhores no ano seguinte.

A queda da USP foi considerada, pelo relatório do THE, como decorrente da baixa quantidade de doutores em relação aos alunos, do número baixo de publicações de impacto que resultaram em premiação para a pesquisa e, ainda, a queda em publicações em periódicos internacionais com conselhos de arbitragem. Mesmo assim, impressiona a queda drástica nos indicadores de reputação internacional, cuja avaliação se dá por questionário enviado à comunidade científica internacional. Esse último seria, segundo o próprio Editor o fator essencial para a queda de mais de 60 posições em um ano.

Questões como essas nos remetem à relevância do CNE em aprofundar estudos e debater temas que possam colaborar com a qualidade das políticas públicas destinadas à Universidade pública brasileira.

Considerando que vivemos em uma sociedade do conhecimento caracterizada pela diversidade, onde o direito à Educação já não se restringe à possibilidade de frequência de uma escola, sendo também o direito à apropriação do saber e à aquisição de competências de cidadania, há necessidade de uma educação de elevadas qualidades pedagógica e científica.

Nesse sentido, e para que este CNE cumpra adequadamente sua tarefa, há necessidade de uma consultoria especializada para subsidiar a CES na elaboração de um documento sobre o desenvolvimento das políticas públicas de expansão, no âmbito das ações e perspectivas das Universidades públicas brasileiras.

5. Atividades e Produtos

Produto I: Documento técnico contendo estudo sobre novo marco legal para subsidiar o processo de avaliação e regulação das Universidades Públicas Brasileiras, considerando a perspectiva da cooperação entre os sistemas nacional e estaduais de educação.

Atividade 1 – Levantar e analisar os marcos legais e normativos que disciplinaram o processo de regulação da Educação Superior.

Atividade 2 - Levantar e sistematizar modelos institucionais frente aos desafios nacionais e novas perspectivas de gestão para além da autonomia, bem como o papel da Universidade pública nas políticas de expansão, do impacto nacional e internacional das políticas de inovação industriais e de bem estar social.

Atividade 3 – Levantar e sistematizar o marco adjacente à Universidade pública, como Lei nº 10.973/2004 da Inovação, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, Lei nº 9.637/98 das Organizações Sociais, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, Lei nº 11.196/2005 do Bem, que institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação, Lei nº 8.958/94 das Fundações, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e outros marcos legais referentes à estrutura da carreira e da gestão administrativa.

Atividade 4 – Levantar e sistematizar os principais momentos da evolução, mobilização e fixação de competências (docentes e pesquisadores), frente aos desafios da produção de conhecimento e formação.

Produto II: Documento técnico contendo estudo analítico dos dados referentes à organização acadêmica, organização da pesquisa, as novas formas de ordenamento e organização institucional das Universidades públicas, bem como suas formas de relacionamento com os espaços de desenvolvimento econômico e políticos sociais.

Atividade 1 – Levantar e sistematizar os dados referentes à organização acadêmica, organização da pesquisa, as novas formas de ordenamento e organização institucional das Universidades públicas.

Atividade 2 – Levantar e sistematizar as formas de relacionamento das Universidades Públicas com os espaços de desenvolvimento econômico e políticos sociais.

Atividade 3 - Análise crítica e sistematização das informações levantadas das contribuições recebidas das entidades representativas ligadas a Educação Superior, incluindo proposição e indicação de Diretrizes Operacionais para o tema.

6. Perfil Profissional

Formação Superior e Doutorado em qualquer área do conhecimento, ambos, devidamente reconhecidos pelo MEC. Experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em docência ou estudos ou pesquisa na Educação Superior. Experiência de 5 (cinco) anos em gestão, na Educação Superior, preferencialmente, em atividades voltadas para direção. Desejável produção de pesquisas ou publicações na área de educação. Desejável estudos ou pesquisa internacional elaborados (nos últimos 5 anos) sobre o tema.

7. Vigência do Contrato:

A vigência do contrato será de 4(quatro) meses, a partir da sua assinatura.

8. Cronograma de entrega dos produtos

O pagamento será efetuado, em parcelas iguais e sucessivas, após a entrega de cada um dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Os produtos devem ser entregues no Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, SGAS, Avenida L2, quadra 607, no Edifício Sede do CNE, 1º andar, Sala 120: a) 1 cópia em CD em formato PDF, b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data, c) 3 cópias impressas com encadernação em espiral.

Produtos	Prazo de entrega	Valor (em R\$) por produto
Produto I: Documento técnico contendo estudo sobre novo marco legal para subsidiar o processo de avaliação e regulação das Universidades Públicas Brasileiras, considerando a perspectiva da cooperação entre os sistemas nacional e estaduais de educação.	60 dias após assinatura do Contrato	R\$ 20.800,00
Produto II: Documento técnico contendo estudo analítico dos dados referentes à organização acadêmica, organização da pesquisa, as novas formas de ordenamento e organização institucional das Universidades públicas, bem como suas formas de relacionamento com os espaços de desenvolvimento econômico e políticos sociais.	120 dias após assinatura do Contrato	R\$ 20.800,00
Valor Total		41.600,00

9. **Valor Total do Contrato:** R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)

10. **Número de Vagas – 1 (uma)**

12. **Processo Seletivo**

Os interessados deverão enviar os currículos para o endereço eletrônico ugpcne@mec.gov.br, **conforme modelo padrão**, disponível na página do MEC – www.mec.gov.br/ Acesso à Informação/Seleção de Consultores. No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital. **Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.**

13. Critérios de Seleção

13.1. Processo Seletivo

- a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

13.2 Perfil

13.2.1. Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 20 pontos)	PONTUAÇÃO
Formação Superior e Doutorado em qualquer do conhecimento, ambos, devidamente reconhecidos pelo MEC.	verificação
Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, com tese relacionada à temática.	20

13.2.2. Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – Máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
5 pontos por ano de experiência, além do quantitativo, mínimo ,exigido de 5 (cinco) anos, em docência ou estudos ou pesquisa na Educação Superior.	Até 20 pontos
3 pontos por ano de experiência, além do quantitativo, mínimo, de 5 (cinco) anos em gestão, na Educação Superior, preferencialmente, em atividades voltadas para direção.	Até 18 pontos
Desejável produção de pesquisas ou publicações na área de educação.	Até 7 pontos
Desejável estudos ou pesquisa internacional, elaborados nos (nos últimos 5 anos) sobre o tema.	Até 5 pontos

13.2.3. Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 30 pontos).	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até .6 pontos
Detém conhecimento sobre à organização acadêmica, as novas formas de ordenamento e organização institucional das Universidades públicas.	Até 10 pontos
Detém conhecimento sobre os assuntos relativos aos marcos legais e normativos que disciplinaram o processo de Supervisão, avaliação e regulação da Educação Superior.	Até 6 pontos
Demonstra conhecimento sobre as políticas públicas voltadas as Universidades Brasileiras.	Até 5 pontos
Demonstra conhecimento sobre o estudo ou pesquisa internacional referente ao tema	Até 3 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 13.2.1 e 13.2.2.

14. Observação: As passagens e diárias necessárias para desenvolvimento das atividades serão custeadas à parte pelo projeto.